

PROJETO DE LEI Nº 83/2021

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 (UM) MOTORISTA, visando a atender a necessidade do Poder Público e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação do ocupante do cargo de Motorista será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de Concurso Público, ou até o retorno do Servidor afastado por motivo de doença titular do cargo objeto desta Lei, com remuneração correspondente ao Padrão 05, Classe A, no valor de R\$ 1.416,70 (mil quatrocentos e dezesseis reais com setenta centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 31 de AGOSTO de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 83/2021

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de *01 (UM) MOTORISTA*, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial do cargo mencionado, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público.

É de extrema necessidade a contratação de Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo em vista que um dos servidores que exercia o cargo licenciou-se por motivo de saúde, desfalcando ainda mais o setor, não restando outra alternativa à esta Municipalidade senão proceder à nova contratação emergencial de excepcional interesse público, a fim de que o serviço público não sofra prejuízo, nem paralização em decorrência de déficit de motoristas.

Ainda, cumpre ressaltar que foi realizado concurso público para o provimento de 03 (três) cargos de motorista, tendo sido realizada apenas a primeira fase de prova escrita, condicionando os aprovados à realização da prova prática e outros trâmites indispensáveis para a perfectibilização do certame, tais como oportunizar recursos, julgar e posteriormente homologar os resultados. Todos esses tramites burocráticos demandam tempo e os candidatos aprovados não serão chamados em tempo hábil.

Frise-se que a contratação objeto desta proposta legislativa poderá ser desfeita com o retorno do servidor que no momento se encontra licenciado por motivo de saúde.

Portanto, é de clareza solar o interesse público que envolve a contratação objeto desta proposta legislativa, que visa à não interrupção dos serviços públicos, caracterizando-se, pois, o excepcional interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS